



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
Controladoria Seccional-LEMG

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 2040.0544.20

INTRODUÇÃO

Em cumprimento às determinações do art. 10 da IN nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCMG), de 14 de dezembro de 2011, e da Decisão Normativa TCEMG nº 01 de 11 de dezembro de 2019, apresentamos o Relatório de Auditoria de Gestão sobre o exercício financeiro de 2019 da Loteria do Estado de Minas Gerais - LEMG, sediada na Rodovia João Paulo II nº 4001, Cidade Administrativa - Ed. Gerais, 6º andar, Serra Verde, Belo Horizonte/MG.

Nossos exames foram realizados consoante normas e procedimentos de auditoria, incluindo, conseqüentemente, provas em registros e documentos correspondentes na extensão julgada necessária, segundo as circunstâncias, à obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas.

A execução dos trabalhos foi orientada pela Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais, nos termos da competência que lhe é atribuída pelo art. 49 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, por intermédio da Auditoria-Geral do Estado.

O relatório está estruturado em tópicos e circunstanciado em sínteses dos itens previstos no art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011 e Decisão Normativa TCEMG nº 01 de 11 de dezembro de 2019.

I Avaliação do cumprimento do caput do art. 5º da Lei nº 8.666/1993

Da avaliação procedida sobre a amostra de **18** (dezoito) pagamentos no âmbito da LEMG no ano-exercício de 2019, foi constatado que **15** (quinze), correspondente a **83 %** (oitenta e três por cento) obedeceram a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e **03** (três) correspondente a **16%** (dezesseis por cento) não obedeceram a ordem cronológica.

Esclarece-se que os casos nos quais não foi observada a estrita ordem cronológica, não estão devidamente justificados pela autoridade competente.

O gestor apresentou as justificativas acerca das dificuldades do atendimento ao art.5º da Lei 8.666/1993:

"Em atendimento ao solicitado na Comunicação Interna 10, justificamos abaixo, a quebra da ordem cronológica das datas de exigibilidades para pagamentos de fornecedores distintos: da LEMG - UO 2041 - UE 2040001.

1. Os pagamentos 02 e 03 foram preteridos em relação ao pagamento 01.:

As quebras de cronologia foram baseadas nas orientações da SEF/MG (Unidade Central), que determinava as datas para registros/pagamentos das faturas da MGS e PRODEMGE, independente das datas de exigibilidades, enquanto que os demais fornecedores as cronologias eram respeitadas/definidas pela LEMG.

2. O pagamento 05 foi preterido em relação ao 04.

Situação idêntica ao item anterior, portanto mesma justificativa.

Apesar da ausência de justificativa “formal”(nos termos do art. 5º da Lei 8666/93) da autoridade competente, destacamos que a Loteria do Estado de Minas Gerais está vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda, unidade Central, que estabelece diretrizes para determinadas ações no âmbito financeiro(inclusive pagamentos).

Vale esclarecer que de acordo com o Decreto nº 47.902/2020, art.17, § 1º “cabe à Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças cumprir orientação normativa e observar orientação técnica emanadas de unidade central a que esteja subordinada tecnicamente nas Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão e de Fazenda.”

II Avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial

A avaliação dos resultados quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Loteria do Estado de Minas Gerais no ano-exercício de 2019 realizou-se nos termos demonstrados nos subitens a seguir.

II.1 Gestão Orçamentária

A gestão orçamentária da Loteria do Estado de Minas Gerais no ano-exercício de **2019** apresentou-se parcialmente eficaz e eficiente.

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

a) Relativamente à eficácia da gestão orçamentária

A eficácia da gestão orçamentária é obtida a partir do pleno alcance de objetivos e metas de desempenho previamente definidos, aliado à observância de prazos estabelecidos e sem preocupação com a avaliação dos custos envolvidos, na consecução do Projeto-Atividade-Operação Especial (P/A/OE) da Loteria do Estado de Minas Gerais.

A mensuração da eficácia da gestão orçamentária foi precedida da análise da relação entre o resultado físico alcançado e o resultado físico previsto para cada P/A/OE na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme a equação a seguir.

$$\text{Coeficiente de Eficácia (E}_A \text{ \%)} = \text{Meta física realizada/ Meta física prevista} \times 100$$

O desempenho de cada P/A/OE é determinado conforme os seguintes referenciais:

- $E_A \% \geq 70\%$ à Desempenho satisfatório (quanto à eficácia);
- $E_A \% < 70\%$ à Desempenho insatisfatório (idem).

A eficácia da gestão orçamentária (considerando-se a totalidade dos P/A/OE) é avaliada com base no respectivo Índice de Eficácia ($I_A \%$), ou seja, na percentagem dos P/A/OE com desempenho satisfatório quanto à eficácia, nos seguintes termos:

- Gestão Orçamentária Eficaz:

Hipótese em que 90% (noventa por cento) ou mais dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja, $I_A \% \geq 90\%$.

- Gestão Orçamentária Parcialmente Eficaz:

Hipótese em que menos de 90% (noventa por cento) e mais de 10% (dez por cento) dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja, $10\% < I_A\% < 90\%$;

- Gestão Orçamentária Ineficaz:

Hipótese em que 10% (dez por cento) ou menos dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficácia, ou seja, $I_A\% \leq 10\%$.

O Índice de Eficácia ($I_A\%$) da gestão orçamentária da LEMG em 2019 é de **71,4%**, nos termos dos dados da execução física da totalidade de P/A/OE da entidade.

As principais justificativas apresentadas pelo gestor em face do desempenho insatisfatório de P/A/OE encontram-se relacionadas a seguir:

P/A/OE:	2018- Desenvolvimento e Capacitação do Servidor
Justificativa:	Desempenho físico e orçamentário crítico em função de todas as capacitações terem sido realizadas através da SEPLAG - CAPACITAR - ENAP , sem ônus para o órgão.

P/A/OE:	7004- Precatórios e Sentenças Judiciais
Justificativa:	Desempenho físico e orçamentário crítico crítico, uma vez que, houve o registro de um Precatório no valor de R\$ 20.817,00 por ocasião da elaboração da Proposta Orçamentária e não houve a quitação do mesmo.

P/A/OE:	4183- Operacionalização de Jogos
Justificativa:	Desempenho Orçamentário Crítico, ocasionado pelo fim da vigência do contrato de Prestação de Serviços de Confecção de Cartões de Loteria Instantânea em maio/2018. Nova contratação foi instruída tempestivamente, no entanto o Pregão Eletrônico 007/2018 não alcançou os valores esperados pela Administração sendo o mesmo "fracassado". Aberto novo processo, Pregão Eletrônico 009/2018, finalizado satisfatoriamente, com assinatura do contrato em 21/02/2019, com a primeira entrega realizada em 06/06/2019. Essa

interrupção da comercialização de Cartões de loteria dessa modalidade prejudicou o desempenho orçamentário dessa Ação, uma vez que com a escassez do produto no mercado, ocasionando a redução de despesas com pagamentos de prêmios, previstos por ocasião da elaboração da proposta orçamentária.

b) Relativamente à eficiência da gestão orçamentária

A eficiência da gestão orçamentária é obtida a partir do alcance da relação ótima entre resultados produzidos e recursos empregados na consecução dos P/A/OE da Loteria do Estado de Minas Gerais.

A mensuração da eficiência da gestão orçamentária foi precedida da análise da relação entre: (1) resultados obtidos em face dos previstos (meta física realizada *versus* meta física prevista) e (2) custos incorridos em face dos previstos (despesa realizada *versus* despesa fixada) de cada P/A/OE constante da Lei Orçamentária Anual LOA (excetuados P/A/OE que não apresentam execução financeira, ou seja, cuja despesa realizada tenha sido nula), conforme a equação a seguir.

$$\text{Coeficiente de Eficiência (E}_1\text{ \%)} = (\text{Meta física realizada/Meta física prevista}) / (\text{Despesa física realizada/Despesa física fixada}) \times 100$$

O desempenho de cada P/A/OE é determinado conforme os seguintes referenciais:

- $E_1\% \geq 70\%$ à Desempenho satisfatório (quanto à eficiência);
- $E_1\% < 70\%$ à Desempenho insatisfatório (idem).

A eficiência da gestão orçamentária (considerando-se os P/A/OE que apresentaram execução financeira no exercício) é avaliada com base no respectivo Índice de Eficiência ($I_1\%$), ou seja, na percentagem dos P/A/OE com desempenho satisfatório quanto à eficiência, nos seguintes termos:

- Gestão Orçamentária Eficiente:

Hipótese em que 90% (noventa por cento) ou mais dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, $I_1\% \geq 90\%$.

- Gestão Orçamentária Parcialmente Eficiente:

Hipótese em que menos de 90% (noventa por cento) e mais de 10% (dez por cento) dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, $10\% < I_1\% < 90\%$;

- Gestão Orçamentária Ineficiente:

Hipótese em que 10% (dez por cento) ou menos dos P/A/OE apresentam desempenho satisfatório quanto à eficiência, ou seja, $I_1\% \leq 10\%$.

O Índice de Eficiência ($I_1\%$) da gestão orçamentária da LEMG em 2019 é de **100%** nos termos dos dados da execução física e financeira dos P/A/OE da entidade.

II.2 Gestão Financeira

A gestão financeira da LEMG no ano-exercício de 2019 apresentou-se eficaz e parcialmente eficiente.

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

a) Relativamente à eficácia da gestão financeira

A eficácia da gestão financeira é obtida a partir da observância do limite de disponibilidade financeira para efeito de assunção de compromissos pela Loteria do Estado de Minas Gerais.

A gestão financeira da LEMG foi considerada eficaz em face da observância do limite de disponibilidade financeira para efeito de assunção de compromissos pela entidade.

b) Relativamente à eficiência da gestão financeira

A eficiência da gestão financeira é obtida a partir da observância de disposições legais, do conhecimento tempestivo das disponibilidades da entidade e da previsão de ingressos futuros para efeito de assunção de compromissos financeiros, obtidos mediante mecanismos de controle e acompanhamento da utilização de seus recursos financeiros.

Nestes termos, a conclusão pela eficiência parcial da gestão financeira da LEMG se assenta nas seguintes constatações:

1. Impontualidade de pagamentos realizados com geração de encargos.

Ressalvamos que o não alcance da plena eficiência da gestão financeira da entidade foi influenciado pela ocorrência dos seguintes fatores externos, cuja gerência extrapola o limite de atuação do gestor, conforme informado pela Gerência de Contabilidade e Finanças:

"Em 2019, houve um único pagamento realizado com acréscimos de multas e juros, o do condomínio do Edifício Paraopeba, onde a LEMG possui um imóvel, vencimento 20/01/2019, abertura do SIAFI, após o vencimento, impossibilitando os registros de empenhos, liquidações, fato esse que ocasionou a cobrança de encargos ."

II.3 Gestão Patrimonial

A gestão patrimonial da LEMG no ano-exercício de 2019 apresentou-se parcialmente eficaz e parcialmente eficiente.

Tal conclusão se assenta nos seguintes parâmetros e ocorrências:

a) Relativamente à eficácia da gestão patrimonial

A eficácia da gestão patrimonial é obtida mediante o alcance dos objetivos para os quais o patrimônio da entidade é estabelecido.

Nestes termos, a conclusão pela **eficácia parcial** da gestão patrimonial da entidade se fundamenta nas seguintes constatações:

a) Ausência de procedimentos adequados com vistas à conservação adequada dos imóveis:

- Imóvel apartamento em São Paulo: apresenta infiltração no teto do banheiro social; o piso do apartamento está com a cerâmica estufada, parte do basculante encontra-se sem vidro e o banheiro da área de serviço possui diversos azulejos quebrados, assim como a cozinha.

- Lote localizado no Morro das Pedras em Belo Horizonte-MG, encontra-se invadido.

b) Relativamente à eficiência da gestão patrimonial

A eficiência da gestão patrimonial é obtida mediante o conhecimento tempestivo do patrimônio da entidade no que se refere a sua composição e utilização.

Nestes termos, a conclusão pela **eficiência parcial** da gestão patrimonial da LEMG se assenta nas seguintes constatações:

a) Ausência de conciliação e ajustes dos saldos contábeis: divergência entre o valor contábil e o portal de imóveis do imóvel registrado sob o número: 012264-8; divergência entre o valor constante na escritura e no portal de imóveis e ainda ausência de registro contábil do imóvel número:011809-1.

Ressalvamos que o não alcance da plena eficiência da gestão patrimonial da entidade foi influenciado pela ocorrência dos seguintes fatores externos, cuja gerência extrapola o limite de atuação do gestor, conforme informado pela Divisão de Compras da entidade:

" a) Relativamente às divergências entre os valores contábeis e os valores dos laudos de avaliação realizados pela SEPLAG dos imóveis localizados em Belo Horizonte (Av. Augusto de Lima nº 355) e Diamantina, os mesmos devem ser ajustados, porém os registros relativos a imóveis somente podem ser executados pela Diretoria Central de Gestão de Imóveis – DCGIM/SEPLAG, que já foi contatada pela Divisão de Compras para proceder tais regularizações.

b) Em setembro/2019 foi encaminhado à SEPLAG o processo SEI 2040.01.0000207/2019-39 solicitando providências para o imóvel de Diamantina, sem solução até a presente data." A LEMG esclareceu ainda:

"A LEMG tem empenhado esforços para manter e conservar os bens de sua propriedade, no entanto, a distância de alguns e restrições financeiras impostas pela crise que assola a Administração Estadual dificulta ações de conservação em todos os imóveis. Situação pendente com a equipe do módulo de imóveis da SEPLAG. Não depende da LEMG a solução do problema, apesar das constantes solicitações ao órgão central (SEPLAG)."

II Avaliação sobre as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário, especificando, quando for o caso, as sindicâncias, inquéritos, processos administrativos ou tomadas de contas especiais, instaurados no período e os respectivos resultados, indicando números, causas, datas de instauração e de comunicação ao Tribunal e estágio atual dos processos

A avaliação procedida sobre processos instaurados no ano exercício de **2019** para apuração de danos ao erário e inconformidades apontadas em relatórios de auditoria referentes a atos causadores de dano ao erário ocorridos na LEMG propiciou o alcance das conclusões

apresentadas a seguir.

Informamos não haver sido observado dano ao erário na LEMG no ano exercício de 2019, motivo pelo qual inexistem, no período, processos de sindicâncias, inquéritos e processos administrativos ou tomada de contas especial instaurados e tampouco recomendações de auditoria concernentes à instauração de tais tipos de processos.”

Entretanto, esclarece-se que a instauração do processo de tomada de contas para apuração do recebimento indevido de valores, constante no quadro abaixo, ocorreu no exercício de 2019, porém a constatação da auditoria de dano ao erário ocorreu no exercício anterior ao analisado, não havendo portanto dano ao erário no exercício analisado.

III.1 Relativamente à instauração de processos

Foram instaurados ou concluídos **01 (um)** processo a título de tomada de contas especial, nos termos do quadro resumo a seguir.

Especificação	Número Processo	Data Instauração	Irregularidade objeto de apuração	Fase processual final do exercício	Resultados efetivos	Data de Comunicação ao TCE
Tomada de Contas Especial	Portaria 13/2019	30/04/2019	Recebimento indevido de valores – descumprimento de carga horária. Nota de Auditoria.	Concluída e encaminhada ao TCE para julgamento.	Aguardando julgamento do TCE.	02/05/2019

IV Declaração de que foi verificada e comprovada a legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive nos procedimentos de encerramento de gestão, considerando o resultado das ações de fiscalização ou das auditorias realizadas no decorrer do exercício de 2019, indicando as falhas, irregularidades ou ilegalidades apuradas e as medidas saneadoras recomendadas

As informações relativas às auditorias contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizadas no ano exercício de 2019, relativas à LEMG, e providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades porventura constatadas encontram-se arroladas nos subitens a seguir.

IV.1 Relativamente às auditorias realizadas

Os documentos técnicos relativos a auditorias realizadas pela unidade seccional de controle interno da LEMG e emitidos no ano-exercício sob análise encontram-se relacionados no quadro resumo a seguir.

DOCUMENTOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EMITIDOS EM 2019 QUADRO RESUMO

PRODUTO	QUANTIDADE
---------	------------

Relatório de Auditoria	03
Relatório de Avaliação de Efetividade	01
Relatório de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial	01
Parecer Técnico	-
Certificado de Auditoria	01
Certificado de Auditoria sobre Tomada de Contas Especial	01
Nota de Auditoria	04
Nota Técnica de Correição Administrativa	01
Carta de Recomendação	-
Mapa de Constatação (Relatório Preliminar)	02
QUANTIDADE TOTAL	14

No que concerne a trabalhos de auditoria de que podem resultar recomendações de adoção de providências por parte do gestor, encontram-se enumerados no quadro resumo a seguir os documentos técnicos emitidos pela unidade setorial/seccional de controle interno, referentes à entidade no período em referência.

**RELATÓRIOS DE AUDITORIA*
EMITIDOS EM 2019**

1) Número:2040.0766.19 Data: 22/05/2019 Efetividade: Não	Objetivo da auditoria: Relatório de Auditoria de Gestão sobre as contas do exercício de 2018.
2) Número:2040.1700.19	Objetivo da auditoria: Apuração de denúncia versando sobre

Data: 04/12/2019 Efetividade:	possíveis irregularidades na premiação da loteria instantânea.
3) Número:2040.1192.19 Data: 09/08/2019	Objetivo da auditoria: Análise dos autos de Tomada de Contas Especial, em atendimento ao art. 12 da IN nº 03/2013.
4) Número:2040.1701.19 Data: 05/12/2019 Efetividade: SIm	Objetivo da auditoria: Avaliação das despesas incorridas no elemento item Publicidade.

Nota: (*) Excetuados os

Relatórios de Avaliação de Efetividade.

Resume-se a seguir os Mapas de Constatação ou Relatórios Preliminares relativos aos trabalhos de auditoria não concluídos, cujas constatações detectadas e propostas de medidas saneadoras, foram encaminhadas ao auditado, para manifestação, antes do término do trabalho de auditoria, e posterior registro no Relatório.

Relação de Mapas de Constatação ou Relatórios Preliminares emitidos em 2019

Sequencial	Data de Encaminhamento	Objetivo Geral	Situação Atual
1	19/12/2019	Avaliação do Credenciamento de Agente Lotérico licenciado para comercialização da Loteria Instantânea.	Relatório final em elaboração.

IV.2 Relativamente às providências adotadas

O resultado quanto à efetividade das recomendações de auditoria decorrentes dos trabalhos da unidade seccional de controle interno da LEMG submetidos à avaliação de efetividade são informadas no quadro resumo a seguir, do qual constam ainda informações sobre os respectivos Relatórios de Avaliação de Efetividade (RAE) emitidos no ano-exercício sob análise.

Salientamos que tais informações retratam os *status* de implementação de recomendações

apurados na data de emissão dos respectivos relatórios de avaliação de efetividade (RAE).

RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO DE EFETIVIDADE EMITIDOS EM 2019

1) Número:2040.0849.19 Data:04/06/19 Documento de Auditoria:2040.1495.18	Resultado quanto à efetividade	Total	Total %
	Implementada	03	60
	Não Implementada		
	Por ausência de providências	01	20
	Com medidas em curso	01	20
	Excluída (ou) Não se aplica		
	TOTAL	05	100 %

2) Número:2040.0205.20 Data:28/02/20 Documento de Auditoria:2040.1701.19	Resultado quanto à efetividade	Total	Total %
	Implementada	01	50
	Não Implementada		
	Por ausência de providências		
	Com medidas em curso		
	Excluída (ou) Não se aplica	01	50
	TOTAL	02	100 %

Encontram-se reproduzidos no Apêndice A os RAE enumerados no quadro resumo em questão, por intermédio dos quais são disponíveis as seguintes informações relativas às providências adotadas diante das falhas, irregularidades ou ilegalidades constatadas em trabalhos de auditoria submetidos à avaliação de efetividade:

- a) inconformidades apuradas;
- b) recomendações de auditoria apresentadas;
- c) medidas implementadas pelo gestor;
- d) avaliação da implementação;
- e) considerações do auditor.

IV. 3 Declaração sobre a legalidade dos atos de gestão

A partir de exames realizados consoante normas e procedimentos de auditoria e incluindo provas em registros e documentos correspondentes na extensão da amostra selecionada para, segundo as circunstâncias, obtenção das evidências e dos elementos de convicção sobre as ocorrências detectadas, declaramos, com base nos trabalhos de auditoria relativos ao exercício em foco e em atendimento ao inciso V do art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011, que, relativamente à amostra considerada, evidenciou-se a legalidade com ressalvas dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial da LEMG, praticados durante o ano-exercício de **2019**.

As ressalvas em questão concernem a:

- a) Descumprimento da estrita ordem cronológica prevista no art. 5º da Lei nº 8.666/93;
- b) Inexistência de procedimentos adequados com vistas à conservação otimizada dos imóveis;
- c) Ausência de conciliação e ajustes dos saldos contábeis: divergência entre o valor contábil e o portal de imóveis do imóvel registrado sob o número: 012264-8; divergência entre o valor constante na escritura e no portal de imóveis e ainda ausência de registro contábil do imóvel número:011809-1;
- d) Impontualidade de pagamentos realizados, com geração de encargos;
- e) Existência de saldo na conta contábil 8.1.2.2.1.04 referente a 03 convênios sem a devida prestação de contas final, prevista no Decreto 43.635/2003, totalizando o saldo de R\$ 222.508,76.

No que tange ao saldo na conta contábil 8.1.2.2.1.04 a LEMG esclarece: "*Destaque para a prestação de contas do Convênio ITER (órgão extinto). Desde 2018 a LEMG tem feito ações e tratativas, inclusive com o órgão sucessor (SEAPA), para devida regularização. Em março 2020: Realizada reunião, convocada pela CGE, com representantes da SEF, SEAPA e LEMG. Na ocasião, foram tratadas as pendências na prestação de contas do extinto ITER (sucedido pela SEAPA). A SEF afirmou que não pode rastrear as contas do ITER sem autorização da SEAPA. A SEAPA informou não possuir dados suficientes para autorizar o levantamento da SEF. Ficou acordado que a LEMG encaminhará a prestação de contas parcial para a SEAPA avaliar a situação e tomar as providências necessárias.*"

Nota: Em face do que dispõe o § 2º, art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011, encontram-se reproduzidas no Apêndice B deste RAG as solicitações formais de esclarecimento sobre as contas do exercício apresentadas pelo Auditor Seccional ao dirigente da Loteria do Estado de Minas Gerais, emitidas com vistas ao cumprimento das disposições contidas no art. 10 da IN TCEMG nº 14, de 2011, e os respectivos documentos de formalização da resposta.

V Parecer conclusivo sobre as contas de exercício

Examinamos as contas de exercício do titular da Loteria do Estado de Minas Gerais relativas ao ano-exercício de 2019, considerando as diretrizes dos instrumentos de planejamento estadual, representadas pelo Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pelos atos consequentes da publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas disposições das normas pertinentes, com destaque para a Lei Federal nº 4.320, de 1964, a Lei Federal nº 8.666, de 1993, e o Decreto nº 37.924, de 1996 (e respectivas alterações).

Nossa responsabilidade é a de expressar opinião sobre a regularidade das contas do administrador público, relativa a seus atos de gestão e à execução orçamentária, financeira e patrimonial da instituição.

Nossos exames foram conduzidos de acordo com normas de auditoria aplicáveis à Administração Pública e compreenderam:

- a) o planejamento dos trabalhos, considerando os padrões normativo, gerencial, operacional e informacional, os controles internos e os registros contábeis;
- b) a constatação, com base na aplicação de técnicas e testes de auditoria, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações divulgadas sobre a execução

orçamentária da receita e sobre a execução orçamentária e física da despesa.

Nossas conclusões, tendo como parâmetro as análises procedidas a partir das demandas contidas no art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011, apontam a regularidade com ressalvas das contas do ano-exercício de **2019**, nos termos das informações prestadas neste Relatório do Controle Interno.

Belo Horizonte, 05 de junho de 2020.

Érica Rosália de Jesus Parreiras

Controladora Seccional

Masp: 1216286-3

APÊNDICE A Relatórios de Avaliação de Efetividade

Sumário

- *Data de emissão: 04/06/2019*
- *Número do Relatório de Avaliação de Efetividade : **2040.0849.19***
- *Número do relatório de auditoria a que se refere a avaliação de efetividade : **2040.1495.18***

- *Data de emissão: 28/02/2020*
- *Número do Relatório de Avaliação de Efetividade : **2040.0205.20***
- *Número do relatório de auditoria a que se refere a avaliação de efetividade : **2040.1701.19***

APÊNDICE B Documentos a que se refere o § 2º, art. 10 da IN TCEMG nº 14/2011

Sumário

- Comunicação Interna CGE/CSEC nº009/2020 de 23/03/2020, solicitação de esclarecimentos quanto a situação dos imóveis constantes no Inventário de Bens Imóveis. Em resposta foi recebida a Comunicação Interna LEMG/GLA nº01 em 26/03/2020.
- Comunicação Interna CGE/CSEC nº 010/2020 de 26/03/2020, solicitação de esclarecimentos quanto à quebra de cronologia nos pagamentos analisados. Em resposta foi recebida a Comunicação Interna LEMG/GCF nº06/2020 de 03/06/2020.

- Comunicação Interna CGE/CSEC nº012/2020 de 15/04/2020, solicitação de informações acerca de processos administrativos instaurados no âmbito da LEMG. Em resposta foi recebida a Comunicação Interna LEMG/DPGF nº 01 de 17/04/2020.
- Comunicação Interna CGE/CSEC nº 015 de 20/05/2020, solicitação de esclarecimentos quanto a conciliação de conta contábil. Em resposta foi recebida a Comunicação Interna LEMG/GCF nº003/2020 de 25/05/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Erica Rosalia de Jesus Parreiras, Auditor(a)**, em 05/06/2020, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11704595** e o código CRC **0BE167E4**.